



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 2.453 DE 24 DE MAIO DE 2018

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal, como o Transporte Público Urbano;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios dos postos de combustível do Município e do Estado;

Considerando, por fim, a responsabilidade do município pelo Transporte Público Urbano Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Transporte Público Urbano do Município de Teutônia/RS, a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida;

Parágrafo único. Nesse período, os horários do Transporte Público Urbano ficarão reduzidos de acordo com Nota divulgada na imprensa local.

Art. 2º Ficarão sob a responsabilidade dos representantes das empresas prestadores de serviços de Transporte Público Urbano do Município de Teutônia, o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Teutônia, 24 de maio de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270